



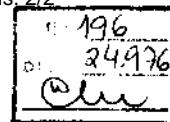
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5157/1998		
Ementa INSTITUI A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA O ORÇAMENTO PÚBLICO DE 1999.		
Data da Norma 15/07/1998	Data de Publicação 21/08/1998	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 7281/1998</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
28/12/1998	Lei n° 5212/1998	Alterada por
03/09/1999	Lei n° 5294/1999	Alterada por



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Proc. 24.976)

LEI Nº. 5.157, DE 15 DE JULHO DE 1998

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 11 de agosto de 1998, promulga os seguintes dispositivos da Lei em epígrafe:

Art. 15. As previsões de isenção e/ou desconto tributário decorrentes de norma legal vigente anteriormente à data de entrada em vigor da presente lei serão inseridas, para implementação dos benefícios, expressamente no orçamento para o próximo exercício financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de agosto de mil novecentos e noventa e oito (17.08.1998).


ORACI GOTARDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de agosto de mil novecentos e noventa e oito (17.08.1998).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa